

3ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional de Santana –SP

EDITAL DE LEILÃO DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação de **L.P. da S (depositário) e de sua mulher, se casado for. O Dr. Caio Salvador Filardi**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional de Santana- SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Procedimento Comum Cível** ajuizada por **M.F.G.P** em face de **L.P. da S - Processo nº 0040904-16.2010.8.26.0001 (001.10.040904-1) – Controle nº 2140/2010**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** – O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, a **1ª Praça** terá início no **dia 22/01/2020 às 11:30h e se encerrará dia 27/01/2020 às 11:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor das avaliações; não havendo lance igual ou superior ao valor das avaliações, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início no dia **27/01/2020 às 11:31h** e se encerrará no dia **19/02/2020 às 11:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% do valor das avaliações. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS** – Na **2ª Praça**, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor das avaliações judiciais, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal**

www.megaleiloes.com.br. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS:**
LOTE 01: MATRÍCULA Nº 115.271 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE/SP: IMÓVEL – Terreno constituído de parte do lote 23, da quadra 10, do Balneário Palmares, nesta cidade, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Professora Maria José Barone Fernandes da Silva, nº 321, Vila Mirim – Estância Balneária de Praia Grande/SP, 26,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote 22, do lado esquerdo com o remanescente do mesmo lote 23, onde acha-se construída a casa 01 da planta, atual número 317 da Rua Professora Maria José Barone Fernandes da Silva, e nos fundos onde mede 5,00 metros confronta com parte do lote 07, encerrando uma área de 132,50m². **Consta na Av. 01 desta matrícula** do aviso de lançamento de impostos (IPTU) 0101155831, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na referida repartição pública sob o número 2 07 21 010 023 0002-6. **Consta na Av. 02 desta matrícula** que no imóvel objeto da presente matrícula foi construída uma casa residencial, com a área de 64,75 m², 02 da planta, que recebeu o número 321 da Rua Professora Maria José Barone F. da Silva. **Consta no R. 03 desta matrícula** que AIRTON SILVA BARBOSA e sua mulher NAIR SOUZA BARBOZA, transmitiram, por venda, o imóvel objeto desta matrícula a LOURIVAL PEREIRA DA SILVA e CELIZA MARIA XAVIER. **Consta no R. 04 desta matrícula** que LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, transmitiu, por doação, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula a CELIZA MARIA XAVIER. **Consta no R. 05 desta matrícula** que LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, reservou para si o usufruto vitalício sobre a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av. 06 desta matrícula** a penhora exequenda da metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado. Consta que foi declarada ineficaz a alienação no R. 4 desta matrícula, com relação ao crédito em execução no referido processo. Conforme r. Despacho de fls. 297 a doação do imóvel pelo executado à sua companheira ocorreu em fraude a execução. **Valor da Avaliação do imóvel: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para novembro de 2012 que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 69.226,62 (04/2019).

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi e subscrevi.

Caio Salvador Filardi
Juiz de Direito